

18 · 04 · 1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

**LEI N.º 596/99**

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de ITARANA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), que será classificado dentro da funcional programática, a saber: 70012.13603252.3231.00 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos – Subvenção Social.

**Art. 2º** - O valor contido no artigo 1º, destina-se ao pagamento das mensalidades, devidas ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Norte do Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º** - Fica anulada a Dotação Orçamentária da Lei Municipal nº 572/98 de 01 de dezembro de 1998 – Orçamento 1999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), para cobertura do artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana-ES, 05 de outubro de 1999.

  
**DELMO PEREIRA DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal